



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015502/2020-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0015502/2020-16	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: TELMA LUNARD DIAS CAMILO		CPF/CNPJ: 004.783.016-69
Endereço: RUA DR GETÚLIO PORTELA, 476, CASA		Bairro: CENTRO
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: TELMA LUNARD DIAS CAMILO		CPF/CNPJ: 004.783.016-69
Endereço: RUA DR GETÚLIO PORTELA, 476, CASA		Bairro: CENTRO
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: FAZENDA DO TIGRE		Área (ha): 57,0000	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13.991		Município/UF: CÓRREGO DANTA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119807-2374.1B4B.D010.42B4.BE94.DF21.4A70.8C22			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1	UNID.
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
INFRAESTRUTURA		0,0050	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
CERRADO	0,0050	ÁRVORE ISOLADA	
Total:	0,0050	Total:	0,0050
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		00,3120	M ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Saulo de Almeida Faria – MASP 1.381.233-4			
Data da Vistoria: <u>23 / 06 / 2021</u>			

9. VALIDADE

Data _____ de
Emissão: 29 / 03 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	386.908	7.817.005

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento, sendo não passível de intervenção a supressão da vegetação nativa em 02,1157 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 387541.56 m E Y 7817262.30 m S, e sendo passível de autorização o pedido do corte de uma árvore isolada localizada na Fazenda do Tigre matrículas 13.991 nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 386966.94 m E Y 7817013.56 m S, sendo o material lenhoso de 00,3120 m³ proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

OBS: Corte da árvores isolada - visa regularizar intervenção emergencial, para corte de 1 (uma) árvore isolada que corria risco de cair sobre uma moradia, o pedido foi protocolado junto ao IFE – Núcleo Arcos – MG, na data de 13/03/2020 com nº 13010000309/20.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 29/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44295281** e o código CRC **C08765AF**.